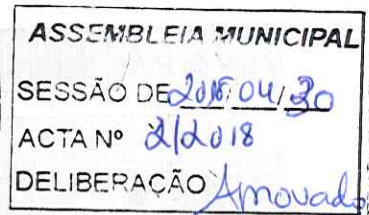


Nº Registo: 3509

Data: 26/04/2018



De: Anabela Baleizão Cataluna

Para: Executivo

Assunto: Reunião da C.M. 2018.04.20 - Segunda alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Serpa

Informação / Parecer:

Segunda alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Serpa

Procedeu-se à análise da seguinte informação, emitida pelo Chefe da Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica, respeitante à alteração ao mapa de pessoal:

«No âmbito do ciclo anual de gestão, o órgão deliberativo municipal pronuncia-se no sentido de proceder à aprovação de um Mapa de Pessoal, que, de acordo com o planeamento dos serviços, quantifica e caracteriza os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades, atribuições e competências.

Nos termos do disposto nos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, sempre que a previsão dos trabalhadores se revelar insuficiente, para levar a cabo a realização das atividades dos serviços, de acordo com as atribuições e estratégias do Município, pode proceder-se a alterações ao respetivo Mapa de Pessoal para recrutamento dos recursos humanos que se venham a revelar necessários, para além dos inicialmente previstos.

Por deliberações da Assembleia Municipal de Serpa, de 19 de dezembro de 2017 e da Câmara Municipal de Serpa, de 7 de fevereiro, foi aprovado o novo Regulamento de Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Serpa, que procedeu a uma revisão considerável da estrutura e modo de funcionamento dos serviços municipais.

Na sequência, os serviços iniciaram a tarefa de avaliar as necessidades de cada unidade orgânica em matéria de recursos humanos, para posterior elaboração de proposta para eventual reforço, numa filosofia de rigor e responsabilidade.

Entretanto, enquanto decorrem tais trabalhos, verifica-se a necessidade de proceder a uma alteração intercalar do Mapa de Pessoal, por força de necessidades prementes que não podem aguardar a conclusão do referido trabalho.

Encontram-se nesta situação as seguintes necessidades:

- a) 1 lugar da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional de Arquivo, por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica;
- b) Dois lugares da carreira e categoria de Assistente Técnico, na área funcional de Museus, por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Cultura e Património;
- a) Seis lugares da carreira e categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Auxiliar de Ação Educativa, por Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado, para o Gabinete de Ação Social e Educação;

Do que antecede, resulta a presente proposta de criação dos referidos lugares, melhor identificados no Mapa de Pessoal (parcial), que se anexa, justificados de acordo com os seguintes fundamentos:

Grupo de Pessoal/Carreira	Área Funcional	Lugares a tempo indetermin.	Lugares a tempo determin.	Justificações
Assistente Técnico	Arquivo	(+) 1		Para dar resposta às necessidades permanentes do Arquivo Municipal de Serpa, que vêm sendo asseguradas por dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo certo, que se irão extinguir brevemente.
Assistente Técnico	Museus	2		Para satisfação de necessidades permanentes na área de atuação da Divisão de Cultura e Património. A necessidade da presente contratação resulta da aposta do Município de Serpa no reforço dos equipamentos museológicos (Museu Etnográfico – Museu Arqueológico – Galeria de Arte Contemporânea – Museu do Queijo) cuja atividade habitual e expectativas de expansão resultante da abertura previsível de novos equipamentos importa o reforço de meios humanos para a respetiva instalação inicial e exploração subsequente.
Assistente Operacional	Auxiliar de Ação Educativa		6	Para satisfação de necessidades transitórias na área de atuação do Gabinete de Ação Social e Educação. O carácter transitório da presente necessidade resulta da circunstância das funções desenvolvidas competirem originalmente à Administração Central que, por Protocolo de duração anual, delega tais competências na Administração Local, pelo que o respetivo exercício encerra um elevado grau de incerteza. Acresce que o número de funcionários necessários ao desenvolvimento das competências delegadas e compartilhadas pela Administração Central é variável anualmente, em função do número de alunos inscritos e do número de turmas constituídas.

Os encargos resultantes da criação de dois referidos postos de trabalho, encontram-se devidamente suportados no Orçamento Municipal para 2018, conforme informação emitida pelo Serviço de Gestão Financeira, documento interno nº 3006, de 12 de abril de 2018.

Considerando que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 25º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da alínea a), do n.º 2, do artigo 3º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovar, manter ou alterar o Mapa de Pessoal do Município, propõe-se que a presente seja remetida à reunião da Câmara Municipal, para apreciação e posterior envio a reunião da Assembleia Municipal de Serpa, para deliberação.»